

DECRETO N. 17.489, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra situada no município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando a Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008, que altera a minuta do convênio de cooperação entre o Poder Executivo e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 7.071/17;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, situada no município de São José dos Campos, localizada no Loteamento denominado Vila Sinhá, necessária à implantação de estação elevatória de esgoto, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cuja área pertence à empresa Nogal Empreendimentos e Participações Ltda., com as seguintes medidas, limites e confrontações:

1 - Imóvel: área de terra a ser desapropriada, constante da Matrícula n. 8.126, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP.

2 - Proprietário: Nogal Empreendimentos e Participações Ltda.

3 - Localização: a área está localizada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/n, Vila Sinhá, São José dos Campos-SP.

4 - Situação: área situada entre propriedade do município de São José dos Campos e área remanescente de mesma propriedade.

5 - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias.

6 - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto A, com coordenadas N= 7.438.352,6005 m e E= 407.494,0448 m, DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel do Município de São José dos Campos; deste segue no sentido horário com azimute de 28º48'42" e 1,64 m de extensão até o ponto F; neste deflete à direita e segue com azimute de 110º13'42" e 10,55 m de extensão até o ponto E; neste deflete à direita e segue com azimute de 131º44'47" e 22,73 m de extensão até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimute de 221º50'11" e 7,87 m de extensão até o ponto C, confrontando com área remanescente de mesma propriedade do ponto A até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute de 317º45'12" e 7,35 m de extensão até o ponto B; neste deflete à esquerda e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

segue com azimute de 315°31'12" e 24,91 m de extensão até o ponto A, confrontando com a propriedade do Município de São José dos Campos do ponto C até o ponto A, fechando a descrição do perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 193,74m² (cento e noventa e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 7.071/17.

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de junho de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito




José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo